



## **LGPD NAS RELAÇÕES CONDOMINIAIS**

Congresso Internacional de Direito e Tecnologia, 1ª edição, de 10/05/2021 a 13/05/2021

ISBN dos Anais: 978-65-89908-05-0

**SILVA; ANA FLÁVIA PEDROSO <sup>1</sup>**

### **RESUMO**

A Lei de Proteção de Dados tem sido alvo de muitos debates, visto se tratar de proteção que deve existir quando se lida com as relações de empresas. A lei em questão vem dedicar-se a explanar sobre como as empresas devem guardar, utilizar, coletar e disponibilizar os dados a que tem acesso. O ponto principal visado é dar segurança e garantia aos cidadãos, objetivando sempre protegê-los de qualquer tentativa de violação à privacidade e personalidade. Quando se trata de condomínios residenciais, sabe-se que os mesmos coletam uma quantia de dados relevante, seja de visitantes, trabalhadores, prestadores de serviços e até dos próprios moradores. Porém há a discussão de que pela ausência de personalidade jurídica, os condomínios não entrariam nesta lei. Além de que, não há no condomínio atividade econômica, outro ponto que descaracteriza também a personalidade jurídica. Logo entende-se que a LGPD não poderia ficar restrita tão somente para pessoa jurídica, mas deve englobar também todo um contexto que envolve entidades e órgãos que não detém muitas vezes de personalidade jurídica. Como a Lei Geral de Proteção de Dados é nova, ainda cabe muita interpretação e diferentes tipos de decisões em julgados devem surgir, entretanto os condomínios edifícios devem estar a par da responsabilização civil que muito em breve passará a ser controlada em caso de vazamento de dados, quer seja de condôminos, visitantes, trabalhadores ou prestadores de serviços terceirizados. Diante disso, a administração de cada condomínio deve tomar as providências para que a privacidade de cada um seja preservada.

**PALAVRAS-CHAVE:** Condomínios, Dados, LGPD, Moradores, Responsabilidade Civil

<sup>1</sup> Graduanda pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, anafaviapedroso@hotmail.com